

10-02-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: A.B.M. NV

LOCAL: Casal das Neves - Serra da Pescaria — Famlidão

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 26/12

REQUERIMENTO Nº: 168/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
07-02-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de obras

Objeto do requerimento: Requer a emissão de licença para obras inacabadas de edifício habitacional.

1. O requerente é detentor do Alvará de Licença de Construção (Obras inacabadas) nº 32/19, válido por um período de 03 meses, com início em 10.05.2019 e término em 10.08.2019.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Por despacho proferido em 20.08.2019 fi concedida a prorrogação de prazo por um período de 03meses.

3. Vem o interessado requerer alvará de licença para proceder a obras de inacabadas, juntando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico
- d)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento
- f)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra

4. Tendo-se verificado à data que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Indicação do prazo de 180 dias pretendido;
- b)- CD com elementos em formato pdf.

5. O Sector de Fiscalização deslocou-se ao local, confirmou o estado em que a edificação se encontra e procedeu ao levantamento fotográfico que anexa à informação interna de 04.02.2020.

6. A construção está em avançado estado de construção, conforme se comprova pelas fotografias apresentadas, havendo interesse efetivo na sua continuidade quer do ponto de vista urbanístico quer do ponto de vista da segurança de pessoas e bens e do arranjo estético.

7. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

7. Assim e nos termos do disposto no nº 1 do Art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, e com base na informação do Sector de Fiscalização, propõe-se:

a)- O deferimento, por um período de 03 meses.

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

07-02-2020

Nuno Ferreira, Engº

